SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
VOCÊ PODE CONTAR COM A GENTE

**CONVÊNIO Nº 001 /2020**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador do [redacted] e pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador do RG nº [redacted] por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**1.2) CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, doravante denominada **UFU**, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, com sede e foro nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969 e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, bloco 3P, bairro Santa Maria, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, professor, portador do RG nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] nomeado pelo Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2016.

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento no art. 45, XIV, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, no art. 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores, na Lei de

Diretrizes Orçamentárias nº 13.150, de 26 de julho de 2019, na Lei Orçamentária Anual nº 13.312, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**

2.1) O presente Convênio tem por objetivo a cooperação mútua entre as partes visando promover o controle populacional de animais de estimação, pelo método de esterilização cirúrgica neste Município, com a finalidade de minimizar os problemas inerentes à superpopulação de animais domésticos, promovendo equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, respeitados os critérios técnicos, os preceitos e os princípios da moralidade e da eficiência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

3.1) A **Universidade Federal de Uberlândia**, através do Hospital Veterinário, se responsabiliza:

a) pela realização dos exames clínicos e laboratoriais necessários e pela realização do procedimento cirúrgico de esterilização;

b) fornecer todos os materiais, produtos e profissionais técnicos necessários na intervenção cirúrgica;

c) pelo pagamento dos profissionais que participarem das atividades desenvolvidas neste convênio.

3.2) O **Município de Uberlândia** se responsabiliza:

a) pelo processo de triagem dos animais a serem esterilizados, juntamente com a classificação socioeconômica dos proprietários;

b) em viabilizar o atendimento cirúrgico àqueles animais errantes, capturados nas vias públicas, proporcionando o desenvolvimento e o incentivo de uma Campanha de Adoção e Posse Responsável por parte da comunidade;

c) pela realização de palestras educativas, enfocando o tema Posse Responsável, além da confecção de materiais educativos para divulgação, dando importância especial ao conceito de responsabilidade e envolvimento da comunidade com os problemas de posse responsável e controle populacional.

d) por controlar o número de procedimentos cirúrgicos realizados através deste convênio, com a realização de relatórios mensais para a verificação do cumprimento do Plano de Trabalho.

e) por repassar, mensalmente, os recursos financeiros direcionados a subsidiar este Convênio, conforme descrito na Cláusula Sexta e no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1) O presente Convênio terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

4.2) A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante formalização de Termo Aditivo, por solicitação das partes acompanhada de justificativa circunstanciada e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1) A Universidade Federal de Uberlândia, por meio de seu Hospital Veterinário, fica obrigada a apresentar a prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data do término da vigência do presente Convênio, sendo composta pela documentação específica a seguir relacionada:

a) Relatório circunstanciado da aplicação dos recursos repassados pelo Município;

b) Relatório de atividades do período, destacando a execução das metas, de acordo com o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1) Para execução deste Convênio, estão previstos recursos no montante de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), sendo que o repasse das parcelas ocorrerá conforme prescrito no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

Procurador Geral do Município Abatenio Marquez Mat. 29.630-9

Núcleo de Assuntos Pessoal e Diversos Dra. Ana Rosa Leite PGM

DIRETORIA ADMINISTRATIVA VISTO

Diretor Financeiro VISTO SMS

Controladoria Geral do Município Edna de Souza Assist. de Controle e Prestação de Contas

Gladstone R. da Cunha Filho Secretário Municipal de Saúde VISTO

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA - SMS VISTO ASSESSOR JURÍDICO

**Parágrafo Único** - Os valores descritos acima serão recolhidos através de Guia de Recolhimento da União – GRU, Código 154043, Gestão 15260, Código do Recolhimento 28865-9, Número de Referência 6300, em nome da Unidade Fundação Universidade Federal de Uberlândia.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

7.1) Para atender as despesas deste Convênio serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 09.10.305.1003.2.586.3.3.20.41-09.02.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1) A prestação de contas sem a observância dos requisitos estabelecidos na Cláusula Quinta, bem como as demais exigências contidas neste instrumento, acarretará à CONVENENTE as seguintes penalidades:

a) suspensão do repasse de recursos;

b) rescisão do Convênio pelo Município, sem comunicação prévia;

c) devolução dos recursos ao Município, com o valor atualizado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1) Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas desde que a parte interessada comunique à outra, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1) O presente Instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através do respectivo Termo Aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DO FORO**

11.1) Para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que não puderem ser solucionados administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia, nos termos dos §§ 1° e 2° do inciso XI do art. 109 da Constituição Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
VOCÊ PODE CONTAR COM A GENTE

**CÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1) A publicação do extrato deste Convênio e/ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Uberlândia, 28 de janeiro de 2020.

**ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO**
Prefeito Municipal de Uberlândia

**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**VALDER STEFFEN JUNIOR**
Reitor - Universidade Federal de Uberlândia

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Valder Steffen Júnior
Reitor

Procurador Geral do Município
Abatenio Marques
Mat. 29.830-9

Universidade Federal de Uberlândia
Alda Regina S. Oliveira
Assessora Especial - Gabinete do Reitor

Testemunhas:
1) Nome/CPF Alda Regina S. Oliveira [redacted]

2) Nome/CPF Ilma Bertoldo de Almeida - [redacted]

Núcleo de Assuntos Pessoais e Diversos
Dra. Ana Rosa Leite de Oliveira
PGM

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
VISTO

Diretoria Financeira
SMS

Controladoria Geral do Município
Edna de Souza
Assist. de Controle de Conv. e Prestação de Contas

ASSESSORIA JURÍDICA - SMS
VISTO
ASSESSOR JURÍDICO

Secretaria M. de Governo e Comunicação Social
VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
VOCÊ PODE CONTAR COM A GENTE

# PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO CONVENENTE:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão / Entidade Convenente<br>**Universidade Federal de Uberlândia - UFU** | | | C.N.P.J.<br>25.648.387/0001-18 |
| Endereço (rua, avenida ou praça e nº)<br>Av: João Naves de Ávila, 2121– Bairro Santa Maria | | | |
| Cidade<br>Uberlândia – MG | UF<br>MG | CEP<br>38408-100 | DDD/Telefone<br>(034)3239-4854 |
| Nome do Responsável<br>**Valder Steffen Junior** | | | CPF:<br>[redacted] |
| CI/Órgão Exp.<br>[redacted] | | | Cargo/Função:<br>Reitor |
| Endereço:<br>[redacted]<br>Uberlândia-MG. | | | CEP |

## 2- DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão / Entidade Concedente<br>**Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde** | | | C.N.P.J.<br>18.431.312/0013-59 |
| Endereço (rua, avenida ou praça e nº)<br>Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600 | | | |
| Cidade<br>Uberlândia – MG | UF<br>MG | CEP<br>38408-150 | DDD/Telefone<br>3239-2859<br>smscontratos@uberlandia.mg.gov.br |
| Nome do Responsável<br>**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho** | | | CPF:<br>[redacted] |
| CI/Órgão Exp.<br>[redacted] | | | Cargo/Função:<br>Secretário Municipal de Saúde |
| Endereço:<br>Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600 | | | CEP<br>38408-150 |

DIRETORIA ADMINISTRATIVA VISTO

Controladoria Geral do Município - Edna de Souza - Assist. de Controle de Contas e Prestação de Contas

Gladstone R. da Cunha Filho - Secretário Municipal de Saúde

Diretoria Financeira SMS

ASSESSORIA JURÍDICA SMS VISTO ASSESSOR JURÍDICO

## 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|---|---|---|
| Controle Populacional de Animais de Estimação, pelo método de Esterilização Cirúrgica em Uberlândia-MG. | **Início** Fev/2020 | **Término** Dez/2020 |

**Identificação do Objeto:**

Minimizar os problemas inerentes à superpopulação de animais domésticos, promovendo equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, respeitados os critérios técnicos, os preceitos e os princípios da moralidade e da eficiência.

**Justificativa da Proposição:**

Este serviço visa servir a sociedade dentro de uma concepção prática voltada para a minimização do problema da superpopulação de cães e gatos, propondo compartilhar experiências e resultados na busca de uma unidade efetiva na prevenção e combate a este problema. Este serviço foi concebido tendo como base as experiências de outras instituições de distintos locais e serve como referência no sentido de promover, através do controle populacional de animais, um equilíbrio entre a saúde pública e o bem estar animal, respeitando os critérios técnicos, os preceitos éticos e os princípios da moralidade e da eficiência.

Os hábitos inadequados de manutenção e a procriação descontrolada de animais domésticos ocasionam um excessivo número de cães e gatos, tornando-os indesejados, seja por aspectos estéticos, ambientais ou pela presença de grupos de animais abandonados, além de constituir em grave problema de saúde pública.

Por se tratar de animais de gestação em torno de 60 dias, com grande potencial de produção de proles numerosas e devido ao rápido amadurecimento sexual, já no segundo semestre de vida, o excesso de cães e gatos permanece como um problema, até que programas efetivos de controle da reprodução sejam instituídos.

É imprescindível justificar ainda que, associado ao crescimento populacional de cães e gatos, torna-se possível o surgimento de problemas de ordem sanitária, com consequentes impactos socioeconômicos e ambientais, a exemplo da raiva e outras zoonoses, acidentes de trânsito em nível urbano e em rodovias causados por cães errantes, a poluição fecal, poluição sonora, dentre outros.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA VISTO
Diretoria Financeira VISTO SMS
Assist. de Controladoria Geral do Município - Edna de Souza - Controle de Conv. e Prestação de Contas
Gladstone R. da Cunha Filho - Secretário Municipal de Saúde VISTO
2
ASSESSORIA JURÍDICA - SMS VISTO ASSESSOR JURÍDICO

Conforme ressalta o Instituto Pasteur, as zoonoses são resultados do alto contingente populacional de animais mantidos sem controle, sem cuidados de prevenção de doenças e em más condições de vida. Assim, em função do risco da procriação desenfreada, a diminuição do número de animais abandonados é de grande importância para promover o controle da raiva e de outras zoonoses.

Neste contexto este serviço assume uma atitude responsável ao considerar que a principal causa de abandono dos animais é o descontrole populacional. Pelo processo de esterilização evita-se o nascimento de crias indesejadas, contribuindo, pois, para diminuir a tendência do número de animais abandonados.

Ao promover, em paralelo, um trabalho de educação e conscientização sobre a real necessidade, a proposta deste convênio caracteriza-se, sobretudo, como ato de amor e de responsabilidade, uma vez que reduz a eutanásia de animais abandonados e a consequente repercussão negativa desse procedimento. Um processo de eutanásia atinge grandes consequências, enquanto que uma campanha de esterilização consegue atingir a causa e a raiz do problema.

Conclui-se, portanto, que o combate eficaz contra as zoonoses, e a consequente proteção da saúde humana, somente é possível se houver um controle da população dos animais urbanos, através de um planejamento da natalidade.

Custo cirúrgico por animal: Atualização janeiro/2020 (este custo pode sofrer alteração ao longo do ano)

- Canino fêmea: R$150,00
- Canino macho: R$130,00
- Felino fêmea: R$150,00
- Felino macho: R$130,00
- Custo do Kit de exames laboratoriais, por animal: R$ 25,00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA VISTO

Diretoria Financeira VISTO SMS

Controladoria Geral do Município - Assist. de Controle de Conv. e Prestação de Contas - Edna de Souza

Gladstone R. da Cunha Filho Secretário Municipal de Saúde VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA - SMS VISTO ASSESSOR JURÍDICO

## 4 - Cronograma de Execução (meta, Etapa ou fase)

### 4.1– Prestação de Serviços pelo CONVENENTE

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicadores Físicos | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| 01 | 01 | Cirurgia de esterilização de cães e gatos | Unidade | Estimados em1.573/ano (945 fêmeas/ 628 machos) | Fev/2020 | Dez/2020 |
| 02 | 01 | Exames laboratoriais – kit composto por: hemograma completo, pesquisa de hemoparasita + bioquímicos (dosagem sérica de creatinina e ALT) | Diversos | Estimados em1.573/ano | Fev/2020 | Dez/2020 |
| 03 | 01 | Materiais e produtos utilizados na intervenção cirúrgica: aventais, soro fisiológico, seringas, agulhas, luvas, equipo, escalpe, aparamentação, polvidine tópico, lâmina tricotomia e lâmina bisturi; | Diversos | Diversos | Fev/2020 | Dez/2020 |

DIRETORIA ADMINISTRATIVA VISTO
Diretoria Financeira VISTO SMS
Controladoria Geral do Município Edna de Souza Assist. da Controle de Conv. e Prestação de Contas
Gladstone R. da Cunha Filho Secretário Municipal de Saúde VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA VISTO ASSESSOR JURÍDICO SMS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 01 | Anestésicos; Medicamentos: antibióticos e anti-inflamatórios;<br><br>Fios de sutura<br><br>Centro Cirúrgico: Sala para preparação do animal: tricotomia, pré-anestésico;<br><br>Sala de aparamentação<br><br>Sala cirúrgica – composta de: mesa cirúrgica, mesa auxiliar, aparador para medicamentos, aste para soro, terminal para ar comprimido, terminal para vácuo, aparelho para anestesia;<br><br>Materiais e Instrumentais: caixa de instrumental cirúrgico,<br>- 4 pinças Allis;<br>- 1 porta agulhas Maio Hegar,<br>- 1 porta agulhas Matieur,<br>- caixa com agulhas,<br>- 4 pinças de campo,<br>8 pinças hemostáticas, | Diversos | Diversos | Fev/2020 | Dez/2020 |

DIRETORIA ADMINISTRATIVA VISTO
Diretoria Financeira SMS
Controladoria Geral do Município - Assist. da Controle de Cont. e Prestação de Contas - Edna de Souza
Gladstone R. da Cunha Filho Secretário Municipal de Saúde
ASSESSORIA JURÍDICA - SMS VISTO ASSESSOR JURÍDICO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - 1 cabo de bisturi nº 4,<br>- 2 tesouras ponta romba,<br>- 1 tesoura ponta fina,<br>- compressas, pano de mesa, pano de campo;<br><br>Material de Consumo: lâmina de bisturi, gaze, tintura de iodo, álcool, gorro, máscara, avental, fio de sutura, fio de sutura absorvível, pré e anestésico,<br><br>- antibiótico e analgésicos, dentre outros. | | | | |

## 4.2 - Contraprestação de Serviços pelo CONCEDENTE

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicadores Físicos | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| 01 | 01 | Triagem dos animais a serem esterilizados, juntamente com a classificação socioeconômica dos proprietários. | Diversos | Diversos | Fev/2020 | Dez/2020 |

DIRETORIA ADMINISTRATIVA VISTO
Diretoria Financeira S.M.S
Controladoria Geral do Município - Assist. de Controle de Conv. e Prestação de Contas - Edna de Souza
Gladstone R. da Cunha Filho Secretário Municipal de Saúde VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA - SMS ASSESSOR JURÍDICO VISTO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | Controlar o número de procedimentos cirúrgicos realizados através deste convênio, com a realização de relatórios mensais para a verificação do cumprimento do Plano de Trabalho. | Diversos | Diversos | Fev/2020 | Dez/2020 |
| 03 | 01 | Realizar palestras educativas enfocando o tema Posse Responsável, além da confecção de materiais educativos para divulgação, dando importância especial ao conceito de responsabilidade e envolvimento da comunidade com os problemas de posse responsável e controle populacional. | Diversos | Diversos | Fev/2020 | Dez/2020 |

DIRETORIA ADMINISTRATIVA VISTO

Diretoria Financeira VISTO S.M.S

Assist. de Controle de Conv. e Prestação de Contas - Controladoria Geral do Município - Edna de Souza

Gladstone R. da Cunha Filho Secretário Municipal de Saúde VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA - SMS VISTO ASSESSOR JURÍDICO

## 5 - Plano de Aplicação (Real)

| Natureza da Despesa | | Concedente |
|---|---|---|
| Código | Especificação | |
| 33.20.41 | Contribuição | R$263.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 263.000,00** |

## 6 - Cronograma de Desembolso

### Proponente

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 01 | --- | --- | --- | --- | --- | --- |

### Concedente

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| - | -- | R$55.000,00 | R$54.000,00 | R$22.000,00 | R$22.000,00 | R$22.000,00 |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| - | R$22.000,00 | R$22.000,00 | R$22.000,00 | R$22.000,00 | - | - |

Cladstone R. da Cunha Filho - Secretário Municipal de Saúde - VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA - SMS - ASSESSOR JURÍDICO - VISTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - VISTO

Diretoria Financeira - VISTO - S.M.S.

Edna de Souza - Controladoria Geral do Município - Assist. de Controladoria de Conv. e Prestação de Contas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
VOCÊ PODE CONTAR COM A GENTE

## 7 - Declaração

Na qualidade de Representante legal do CONVENENTE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Uberlândia para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Uberlândia, 28 de janeiro de 2020.

**Valder Steffen Junior**
Universidade Federal de Uberlândia
Convenente

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Valder Steffen Júnior
Reitor

## 8 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Uberlândia, 28 de janeiro de 2020.

**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS
Concedente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA VISTO

Diretoria Financeira VISTO S.M.S

ASSESSORIA JURÍDICA - SMS VISTO ASSESSOR JURÍDICO

Controladoria Geral do Município - Edna de Souza